Contrato 6357

# TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2016

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ – UNOCHAPECÓ E MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.021.808/0001-82, com sede na Rua Getúlio Dorneles Vargas, nº 957 - S, Centro, CEP: 89.812-000, no Município de Chapecó - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO BULIGON**, portador de RG nº 404.191.512-7 e inscrito no CPF sob o n.º 589.602.600-53, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e de outro lado a **UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ,** instituição de educação superior, com sede a Av. Senador Attílio Fontana, 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, credenciada pelo Decreto Estadual n.º 5.571, em 27 de agosto de 2002, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Av. Senador Attílio Fontana, 591-E, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 82.804.642/0001-08, neste ato representada por seu Reitor, prof. CLAUDIO ALCIDES JACOSKI, portador do RG nº 1.618.038 e inscrito no CPF sob nº 526.689.249-87, doravante denominada de UNOCHAPECÓ, resolvem em comum acordo celebrar o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

Resolvem firmar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente parceria a cooperação técnica entre as partes para o desenvolvimento de projetos de adequação de acessibilidade nas escolas do Município de Chapecó-SC, visando o atendimento da Lei 13.146/2004, especificamente o artigo 55, parágrafos primeiro e segundo, conforme cronograma anexo ao presente convênio.

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador-Geral Adjunto do Município de Chapecó
OAB/SC - 20 098-B

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá início de vigência na data de sua assinatura e término previsto para 30/12/2016, podendo ser alterado ou prorrogado mediante ajuste entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do presente termo de parceria, são obrigações específicas do Município de Chapecó

I – Efetuar o repasse no valor bruto de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, diretamente à Universidade.

II – Ceder os equipamentos necessários (08 computadores, projetos, entre outros documentos que sejam necessários) para o desenvolvimento das atividades nas dependências da Unochapecó;

III - Efetuar um treinamento com os estudantes e professor da UNOCHAPECÓ que realizarão as atividades;

IV – Contratar 08 (oito) estagiários no valor de R$ 438,74 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) mensais cada, através de Termo de Compromisso de Estágio com o estudante, observando o disposto na lei nº 11.788, de 25/09/2008 e lei municipal nº 5.490/2008 que dispõe acerca do estágio dos estudantes;

V - Arquivar os dados levantados bem como elaborar um relatório final do processo de trabalho;

VI – Providenciar o transporte para o deslocamento dos estudantes até as escolas para o levantamento necessário conforme cronograma de trabalho.

VIII – Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos estagiários, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que estarão desenvolvendo as atividades, realizando a supervisão pessoal direta ou por meio eletrônico que comprove a efetiva supervisão;

IX – Arcar com o seguro dos estagiários.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNOCHAPECÓ**

São obrigações específicas da UNOCHAPECÓ:

I – Efetuar a seleção de 08 (oito) estudantes para o desenvolvimento das atividades com 20 (vinte) horas semanais cada;

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

Município de Chapecó
JAURO S. VON GEHLEN
Procurador-Geral Adjunto do Município de Chapecó
OAB/SC - 20.098-B

II – Disponibilizar 01 (um) professor com carga horária de 04 (quatro) horas semanais para o acompanhamento das atividades;

III- Contratar 01 (um) profissional Arquiteto e Urbanista a ser indicado pela Unochapecó, com carga horária de 20 horas semanais, que será o coordenador do projeto para o acompanhamento das atividades com os estudantes nas dependências da Unochapecó;

IV- Disponibilizar espaço na Unochapecó para o desenvolvimento dos trabalhos;

V – Apresentar, ao final de cada projeto básico de adaptação, laudo que ateste a razoabilidade da proposta de reforma, e sua adequação à Lei nº 13.146/2004.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento considerar-se-á resolvido a qualquer momento, de pleno direito, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA INOCORRÊNCIA DE RENÚNCIA

O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe são conferidas pelo presente contrato, não poderá ser entendido como renúncia, mas como mera tolerância.

**Parágrafo único:** As condições de execução da presente parceria poderão ser alteradas, por acordo mútuo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

As partes darão amplo e integral conhecimento deste convênio aos respectivos órgãos encarregados de sua execução, comprometendo-se o **MUNICÍPIO** a dar publicidade do documento ora firmado, mediante publicação de seu teor, no órgão oficial de publicação do Município.

**Parágrafo único.** Qualquer divulgação deste convênio deverá ser mencionado as partes convenentes.

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador-Geral Adjunto do Município de Chapecó
OAB/SC - 20.098-B

Fica eleito o foro da comarca de Chapecó, estado do Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo subscritas.

Chapecó – SC, 31 de agosto de 2016.

**Prof. Claudio Alcides Jacoski**
Reitor da Unochapecó

**Luciano Buligon**
Prefeito de Chapecó

**Testemunhas:**

Nome: O KATIANE LAURA BAIZAN
CPF: 058234979-62

Nome:. GABRIELA BORGES DA SILVA
CPF: 039.922.219-70

Procuradoria Jurídica FUNDESTE UNOCHAPECÓ

JAURO S. VON GEHLEN
Procurador-Geral Adjunto do Município de Chapecó
OAB/SC - 20.098-B